



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Auditoria Interna

RELATÓRIO DA AUDITORIA INTERNA – AUD (CONCEDENTE)

(PORTARIA AGE Nº 10 DE 14 DE JULHO DE 2023)

1. DADOS GERAIS DA DESCENTRALIZAÇÃO

Concedente:	Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD (UG: 580100)	
Executante:	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC (UG: 390200)	
Responsáveis pela Descentralização:	Da Concedente:	Diego Henrique Ferreira dos Santos
	Da Executante (SECC):	Nicola Moreira Miccione
	Da Executante (SUBCOM):	Igor Marques
N.º da Resolução Conjunta:	Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 07 de 12 de agosto de 2024	
Data da Assinatura:	12/08/2024 (Concedente); 12/08/2024 e 13/08/2024 (Executante SECC e SUBCOM)	
Data da Publicação:	14/08/2024 - Retificação: 26/08/2024	
Período da Descentralização:	01/07/2024 - 31/12/2024	
Prazo para Prestação de Contas Final:	Prazo máximo de 120 dias - 30/04/2025	
Data de apresentação da Prestação de Contas Final:	30/05/2025	
Objeto:	Campanha Publicitária "Transformação Digital".	
Valor Descentralizado:	R\$ 3.211.900,00 (três milhões, duzentos e onze mil e novecentos reais).	
Valor Realizado:	R\$ 3.202.375,92 (três milhões, duzentos e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)	
Valor Devolvido:	R\$ 9.524,08 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)	

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Trata-se do processo SEI-150001/011047/2024 de prestação de contas relativo à descentralização de créditos orçamentários do exercício de 2024, conforme a **Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM nº 07 de 12 de agosto de 2024**, tendo como **escopo a análise da documentação relacionada no item 3** deste relatório.

Assim, nossos exames foram conduzidos com base na documentação apresentada pela executante nos autos deste processo, conforme o Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023.

Isto posto, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual no n.º 46.873, de 13 de dezembro de

2019, esse trabalho visa a emissão de um Relatório de Auditoria e subsidiar o Ordenador de Despesas na manifestação sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ANÁLISE

O processo de prestação de contas encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Quadro I – Instrução Processual da Portaria AGE n.º 10/2023

Portaria AGE n.º 10 - Art. 4º	Documentos	Protocolo - SEI	Cumprimento	Achados de Auditoria
I	Cópias da Resolução/Portaria e publicação DOERJ;	83668835, 83668903 e 83669892	SIM	-
II	Plano de Trabalho, ou similar, quando couber;	-	N/A	-
III	Relatório de Execução Físico-Financeira Trimestral e Final;	93110292	SIM	4.2 e 4.3
IV	Relatório de Cumprimento do Objeto;	100953036	SIM	-
V	Relação de Bens, quando couber;	-	N/A	-
VI	Cópia do Termo de Aceitação Definitiva de obra ou serviço de engenharia, cujas obras/serviços estiverem concluídos; e	-	N/A	-
VII	Declaração do Ordenador de Despesas da Executante.	99728094	SIM	-

N/A: Não se aplica.

Quadro II– Cumprimento de prazos Portaria AGE n.º 10/2023

Portaria AGE n.º 10/2023	Cumprimento dos Prazos	Protocolo - SEI	Cumprimento do prazo	Achados de Auditoria
Art. 3º - §1º	Prazo para entrega do Relatório Trimestral à Concedente - 30 dias após o período de aplicação:	-	-	4.3
	1º trimestre - 01/07/2024 a 30/09/2024 (até 30/10/2024)	93110292	NÃO	
	2º trimestre - 01/10/2024 a 31/12/2024 (até 30/01/2025)	93110292	NÃO	
	3º trimestre -	-	N/A	
	4º trimestre -	-	N/A	
Art. 4º caput	Prestação de Contas Final enviada à Concedente - 60 dias	-	N/A	-
Art. 4º - §3º	Prestação de Contas Final enviada à Concedente - 120 dias (até 30/04/2025)	93110292	NÃO	4.2

N/A: Não se aplica.

Quadro III– Instrução Processual - Outros Documentos Analisados/Gerados

Item	Documentos	Protocolo - SEI	Achados de Auditoria
A	Ofício/Despacho de encaminhamento da Executante;	101346238	-
B	Cópia da(s) NC(s) – Nota(s) de Movimentação de Crédito;	83669088 e 93140297	-
C	Publicação da Nomeação do Ordenador de Despesas - Executante;	99726811	-

D	Portaria AGE nº 10/2023;	83668586	-
E	Relatório Analítico de Regularidade de liquidação de despesa	102724545	-
F	Planilha de Correlações elaborada pela SETD/AUD.	105787003	-

Nos termos da Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 07 de 12 de agosto de 2024 (SEI n.º 83668835), verificamos que o valor total da descentralização de R\$ 3.211.900,00 (três milhões, duzentos e onze mil e novecentos reais) foi transferido pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), conforme a Nota de Descentralização de Crédito 2024DC00003 (SEI n.º 83669088).

Assim, foi aplicado o montante de créditos de R\$ 3.202.375,92 pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), restando o saldo de R\$ 9.524,08 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos) devolvido por meio da Nota de Descentralização de Crédito 2024DC000076 (SEI n.º 93140297).

A fim de obter maior controle, acostamos uma planilha que demonstra o histórico da documentação contábil presente nos autos, a qual foi relevante para a nossa análise, resultando em correlações conformes (SEI n.º [REDACTED]).

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Salvo melhor juízo, não foram inseridas as Ordens Bancárias no respectivo processo de fiscalização/pagamento, decorrentes das Programações de Desembolso 2024PD002765 e 2024PD002766 tratadas no SEI-150001/010693/2024.

4.2. A Executante submeteu o processo de Prestação de Contas Final em 30/05/2025, ultrapassando o prazo estabelecido na Portaria AGE n.º 10/2023, que prevê a entrega dentro de 120 dias após o término da vigência. No entanto, o processo encaminhado apresenta os valores e os documentos obrigatórios em conformidade, o que viabiliza a continuidade da análise.

4.3. Consoante registrado no Quadro II, constatou-se atraso na apresentação dos Relatórios de Execução Físico-Financeira, conforme o prazo estabelecido no art. 3º, da Portaria AGE n.º 10/2023, que prevê a entrega dentro de 30 dias após cada trimestre.

4.4. Foi verificado que a vigência da Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 07 de 12 de agosto de 2024 é retroativa. Assim, embora não tenha sido identificado prejuízo à Administração, a convalidação de atos administrativos, como a publicação com data retrocedendo, é procedimento excepcional e deve ser evitado, admitido nos termos do art. 52, da Lei n.º 5427, de 01 de abril de 2009.

4.5. Nos Relatórios de Execução Físico-Financeira:

4.5.1. Verificou-se a ausência de informações, visto que as colunas "Qtde. Prog." e "Qtde. Exec." não foram preenchidas e não há nota esclarecendo a sua falta;

4.5.2. A coluna Total (Em R\$) Exec. traz dados desmembrados sem informar a que se refere cada parcela, o que pode levar à interpretação errônea. A coluna Total (Em R\$) Prog. não contém a sua informação, sem esclarecer a razão da ausência;

4.5.3. A coluna "Nota de Descentralização de Crédito" não traz a informação da Descentralização de Crédito que originou os pagamentos nas demais linhas após a primeira;

4.5.4. Nos relatórios do primeiro e segundo trimestres, não há informação da Nota de Descentralização de Crédito à qual está relacionada nas suas respectivas aplicações de recursos;

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se verificar a possibilidade de observar/implementar os registros abaixo:

- 5.1. Que a SUBEXE/SETD informe à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial/SECC a ocorrência de tais achados nos subitens 4.1 a 4.5, a fim de que solicite verificarem a possibilidade de mitigar os possíveis erros materiais citados.
- 5.2. Que seja verificado pelos setores da SETD relacionados à operacionalização das Descentralizações de Crédito, a observância e futuros acompanhamentos, conforme citado no item 4.
- 5.3. Que a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial/SECC avalie a possibilidade de que sejam mantidos os indexadores referentes às Ordens de Serviço/Autorização de Veiculação (AV), mas que sejam inseridos os quantitativos de itens programados e executados, além dos demais apontamentos do subitem 4.5.
- 5.4. A Comunicação Social SETD ratifique as informações acerca dos serviços prestados de forma a comprovar sua realização e verificar se os ativos gerados estão sob sua guarda ou outro setor da SETD. Caso falte algum produto, que solicitem ao setor pertinente da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o § 5º do art. 7º do Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.

Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.

Art. 7º [...]

§ 5º Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente.

6. CONCLUSÃO

O executante apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 07 de 12 de agosto de 2024, observando o item 4, Achados de Auditoria, opinamos pela **Regularidade com ressalvas** da Prestação de Contas, sem prejuízo das recomendações listadas no item 5.

Encaminho os autos, conforme o disposto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, solicitando, para prosseguimento deste processo ao Executante, que seja **emitida Manifestação do Ordenador de Despesas da SETD** em cumprimento ao art. 6º da Portaria AGE n.º 10 de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

ELAINE MATEUS DA SILVA

Assessora da Auditoria Interna

Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD

ID 5119133-4

Assinado eletronicamente

VICTOR ROSA DE SOUZA

Auditor Interno

Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD

ID 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa de Souza, Auditor Interno**, em 02/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Mateus Silva, Assessora**, em 04/08/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **104228758** e o código CRC **4D2BEC7C**.

Referência: Processo nº SEI-150001/011047/2024

SEI nº 104228758

Rua da Conceição, nº 69, 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: 2333-0333 - <https://www.rj.gov.br/digital>